

de 14 de outubro de 1982



Autoriza o Poder Executivo gastar o -
dinheiro recebido, bem como autoriza
a abertura de crédito na Contadoria -
Municipal e dá outras providências.

PEDRO PEREIRA, Prefeito Municipal de Pereiras, faço
saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a gas-
tar no corrente exercício, a importância de CR\$ 1.000.000,00 -
(Hum milhão de cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Se-
taria do Interior do Estado de São Paulo, nos termos do Convê-
nio assinado a respeito.

Artigo 2º.- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
na Contadoria Municipal, no corrente ano, um crédito na importân-
cia mencionada no artigo anterior desta lei, destinado a execução
de Obras de lajotamento de ruas desta cidade.

Artigo 3º.- O valor do presente crédito aberto pelo -
artigo 2º desta lei, será coberto com os recursos financeiros -
proveniente do auxílio recebido e depositado em conta desta Pre-
feitura, conforme convênio assinado com a Secretaria de Estado -
dos Negócios do Interior e a Coordenadoria de Ação Regional, para
execução de Obras de interesse municipal.

Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Artigo 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 14 de outubro de -
1982.

PEDRO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de -
costumes nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Regis-
tro Civil e Anexos local, na data supra.

MARIO AUGUSTO.
Secretário